



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250820PE00037

CONTRATO Nº: 00172/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpídio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** - AVENIDA DOM PEDRO II, 2641 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 11.426.166/0001-90, neste ato representado por Darlan Fernandes Barbosa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Conde, 82, Tibiri - Santa Rita - PB, CPF nº 046.456.404-29, Carteira de Identidade nº 2663296 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00037/2025 - 04, de 05 de Setembro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NOVA FLORESTA-PB (ANEXO AO PSF II), CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 77.490,00 (SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CALIBRA H - LABTEST	LABTEST	KIT	10	449,00	4.490,00
2	QUALITROL 1H - LABTEST	LABTEST	KIT	10	445,00	4.450,00
3	GLICOSE PAP LIQUIFORM - LABTEST	LABTEST	KIT	30	86,90	2.607,00
4	TRIGLICERIDES LIQUIFORM - LABTEST	LABTEST	KIT	30	489,00	14.670,00
5	COLESTEROL LIQUIFORM- LABTEST	LABTEST	KIT	30	105,30	3.159,00
6	HDL - LABTEST	LABTEST	KIT	35	372,00	13.020,00
7	UREIA UV - LABTEST	LABTEST	KIT	30	218,00	6.540,00
8	CREATININA K - LABTEST	LABTEST	KIT	30	59,00	1.770,00
9	TGO - LABTEST	LABTEST	KIT	30	110,00	3.300,00
10	TGP - LABTEST	LABTEST	KIT	30	110,00	3.300,00
11	ACIDO URICO - LABTEST	LABTEST	KIT	30	76,90	2.307,00
12	CONTROLE HEMATOLOGICO - NIHON K	nihon	UND	12	642,00	7.704,00
13	PANOTICO RAPIDO CONJ. NEW PROV	laborclin	KIT	12	62,90	754,80
14	PAPEL TERMO SENSÍVEL 57X22 - PIGATTO	pigato	UNID	20	4,90	98,00
15	OLEO DE IMERSAO P/ MICROSCOPIA - NEW PROV	new prov	FRASCO	2	29,90	59,80

16	SORO ANTI A - EBRAM	ebam	KIT	10	31,90	319,00
17	SORO ANTI B - EBRAM	ebam	KIT	10	31,90	319,00
18	SORO ANTI D - EBRAM	ebam	KIT	10	48,90	489,00
19	ANTI HUMANO - EBRAM	ebam	KIT	10	49,90	499,00
20	LATEX PCR S/CONTROLE - WAMA	wama	KIT	30	39,90	1.197,00
21	LATEX ASLO S/CONTROLE - WAMA	wama	KIT	20	56,00	1.120,00
22	LATEX FATOR REUMATOIDE 2,5ml- WAMA	wama	KIT	20	39,90	798,00
23	VDRL 5ML S/CONTROLE - WAMA	wama	UNID	20	54,90	1.098,00
24	BETA HCG KIT 50TIRAS - EBRAM	ebam	KIT	10	46,90	469,00
25	TIRAS DE URINA C 100 TIRAS - LABTEST	LABTEST	KIT	25	52,80	1.320,00
26	LUGOL FORTE 500ML - NEW PROV	laborclin	UNID	2	69,00	138,00
27	LAMINULA DE VIDRO 24X32 CX/100 - CRAL	cral	UNID	12	10,20	122,40
28	PIPETADOR DE VOLUMES MANUAL 2 ML AZUL K3-02 - CRAL	kasvi	UNID	1	52,00	52,00
29	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL - CRAL	cral	UNID	1	220,00	220,00
30	ESCOVA PARA VIDRARIA 20MM - JLAB	prolab	UNID	10	15,00	150,00
31	PAPEL FILTRO 50 X 50 CM 80 GRAMAS - JLAB	prolab	UNID	10	95,00	950,00
					Total:	77.490,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, ISS, TRIBUTOS, FUS, ASP - BLC MAC

07.00 FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.

10.302.2002.2036 MANUTENÇÃO DE ASP - BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE - FUS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.30 MATERIAIS MÉDICO, HOSP ODONT E

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada

exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

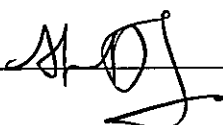
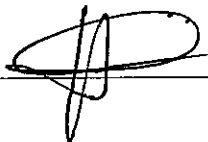
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 10 de Setembro de 2025.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO
DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITA:11426166000190
Assinado de forma digital por DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITA:11426166000190
Dados: 2025.09.10 09:19:21 -03'00'
DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
DARLAN FERNANDES BARBOSA
046.456.404-29

posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@mozeiro.uol.com.br. Edital: https://mozeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mozeiro - PB, 09 de Setembro de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Escola Integral 9 salas - FNDE, no Bairro São Francisco, município de Monte Horebe-PB sob nº de contrato 1097209-51 e convênio 965467, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21: Lima Construccoes e Servicos Ltda - CNPJ 42.540.677/0001-62. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Terreo - Monte Horebe - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Monte Horebe - PB, 09 de Setembro de 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Creche Tipo 01, no Município de Monte Horebe -PB, FNDE, sob o nº de Contrato: 1097133-35 e convênio 965585, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21: Lima Construccoes e Servicos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Terreo - Monte Horebe - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Monte Horebe - PB, 09 de Setembro de 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1087670-09, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCID) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21: Empretec Construccoes e Servicos Ltda - CNPJ 10.465.480/0001-10. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Terreo - Monte Horebe - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Monte Horebe - PB, 09 de Setembro de 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Natuba

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de pedreiros, para execução de serviços de construção de unidades habitacionais de alvenaria, em substituição às casas de taipa existentes, no âmbito do Programa Casa Nova, conforme emenda parlamentar nº 202342180014, no Município de Natuba/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:30 horas do dia 10 de Outubro de 2025, no endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 09 de Setembro de 2025

OZIREZ VIEIRA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para implantação de pavimentação, iluminação e passagem molhada em estradas vicinais do Município de Natuba/PB, objeto do Contrato de Repasse 1087262-43, SICONV 943452, conforme projeto aprovado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 1.591.636,12.

Natuba - PB, 09 de Setembro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de pavimentação, iluminação e passagem molhada em estradas vicinais do Município de Natuba/PB, objeto do Contrato de Repasse 1087262-43, SICONV 943452, conforme projeto aprovado. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO DE REPASSE - OPERAÇÃO: 1087262-43 - SICONV: 943452 E CONTRAPARTIDA. 02.100 - Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1009 - Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 15 452 1005 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 26 782 1005 2041 - Manutenção de Estradas Vicinais 4490.5199 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 09/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00111/2025 - 09.09.25 - SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 22.346.772/0001-12 - R\$ 1.591.636,12.

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

ERRATA PREGÕES 30 E 31/2025

Publicação circulada em 09/09/2025. Data das sessões: onde se ler 23/08, lê-se 23/09, Nazarezinho - PB, 09/09/2025.

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRIGENTE INTERNA

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NOVA FLORESTA - PB (ANEXO AO PSF II). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00172/2025 - 08.09.25 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R\$ 77.490,00.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/PB, ORIGEM Pregão Eletrônico nº 0018/2025, e contrato Nº 00082/2025-SDC Processo Administrativo nº 070/2025. O Município de Pedra Branca-PB torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/PB, itens: 2, 3, 4, 5, 6 no valor de

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 647

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NOVA FLORESTA-PB (ANEXO AO PSF II). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00037/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos:.... **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00172/2025 - 08.09.25 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R\$ 77.490,00.

3637-1041. E-mail: cpl.matinhas@gmail.com. Edital: www.matinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pacp.

Matinhas - PB, 09 de setembro de 2025

GLERYSTON MAXWELL MARQUES DE FARIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NOVA FLORESTA-PB (ANEXO AO PSF II). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, ISS, TRIBUTOS, FUS, ASP - BLC MAC 07.00 FUNDO MUN DE SAÚDE - S.M.S. 10.302.2002.2036; 10.302.2002.2037; FUS 500; 600; 621; 3.3.90.30.01; 3.3.90.30.30. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00172/2025 - 10.09.25 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R\$ 77.490,00. PUBLICADO EM 10.09.2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MÓDULO BOMBA ARLA E UM INJETOR PARA O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA DE PLACA SKW5G99/PB, PERTENCENTE A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA POPULAÇÃO, EM VIRTUDE DA ESTIAGEM E ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025, DE 04/09/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00045/2025, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, Tributos, diversos 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.2006.2013; 500; 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00173/2025 - 10.09.25 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA - R\$ 22.250,30.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRAFFITH PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 14/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00161/2025 - 26.08.25 - BANDA GRAFFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - R\$ 150.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E SISTEMAS GOVERNAMENTAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 27/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00163/2025 - 27.08.25 - MACIANA DE AZEVEDO MAIA ME - R\$ 42.000,00.

Prefeitura Municipal de Passagem

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2025

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2025 cujo OBJETO é a aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio 0 (zero) KM para a Secretaria de Saúde do município de Passagem-PB, ano/modelo: 2025 ou superior, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 26/09/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta-feira.

Passagem-PB, 10 de setembro de 2025.

ARMANDO GOMES FERREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ADJUDICAR a licitação, modalidade Concorrência nº. 0003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, PARA CONCLUSÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EDGAR GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- B2 CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 27.944.573/0001-20

Valor: R\$ 401.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 09 de setembro de 2025.

EDILLON DA SILVA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência nº. 0003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, PARA CONCLUSÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA EDGAR GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- B2 CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 27.944.573/0001-20

Valor: R\$ 401.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 09 de setembro de 2025.

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2025 - PMPF;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PRELIMINAR DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1018/2025 - PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025 - PMPF.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E CULTURA E DESPORTO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 365 1116 1024 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1116 1141 - MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 3002 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1153 1012 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PEDRAS DE FOGO

15 452 2016 1113 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

16 127 2015 2017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO

15 451 2032 2143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 752 1154 2225 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESAS

4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo em 09/09/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: EMPRESA FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA - CNPJ nº 10.376.365/0001-79

VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

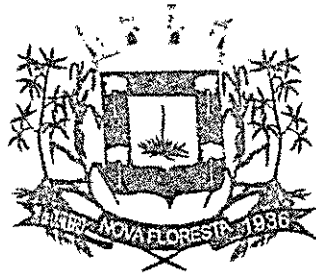
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB

Por MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 648

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NOVA FLORESTA-PB (ANEXO AO PSF II). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, ISS, TRIBUTOS, FUS, ASP – BLC MAC 07.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.302.2002.2036 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.2002.2037 MANTER AÇOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.30 MATERIAIS MÉDICO, HOSP ODONT E. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00172/2025 - 10.09.25 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R\$ 77.490,00.

PUBLICADO EM 10.09.2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MÓDULO BOMBA ARLA E UM INJETOR PARA O VEÍCULO CAMINHÃO PIPA DE PLACA SKW5G99/PB, PERTENCENTE A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA POPULAÇÃO, EM VIRTUDE DA ESTIAGEM E ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025, DE